



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO (PESSOA JURÍDICA) - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/202X, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS** E A(S) EMPRESA(S) **XXXXXXXXXXXXXX**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS**, com sede a Avenida Tocantins, s/nº - Centro, Sítio Novo do Tocantins - Estado do Tocantins, inscrita do CNPJ (MF) sob o n.º 11.262.636/0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a senhora **Maria Das Dores Abreu Farias**, portador do CPF nº 467.071.313-20, residente e domiciliado em Sítio Novo do Tocantins/TO, e de outro lado a Empresa: **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. **XXXXXXXXXXXXXX**, sediada **XXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo(a), Senhor(a): **XXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXXXX**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na rua **XXXXXXXXXXXXXX**, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato de fornecimento, resultante de processo licitatório - **Pregão Presencial nº XXX/202X**, que se regerá pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666 de 21 de Junho de 1993, legislação complementar específica, no que couber, e mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como finalidade a contratação da(s) Empresa(s) **XXXXXXXXXX**, que terá como objeto a **Contratação de 02 (dois) profissionais formados em Medicina, sendo pessoa física ou jurídica, para atendimento geral da população dentro do Programa Saúde da Família - PSF, para todos os fins e efeitos legais.**

1.2 - A **CONTRATADA** compromete-se presta os serviços no fornecimento licitados sob o regime de **pregão presencial** adjudicado tipo **menor preço global**, realizando os fornecimentos descritos no item 01, na forma prevista no edital **pregão presencial nº XXX/202X**, e seus respectivos anexos.

1.3 - A **CONTRATADA** iniciará os fornecimentos dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.

1.4 - O fornecimento dos serviços objeto do presente contrato obedecerá à autorização emitida pela **Contratante** em papel timbrado da mesma e com reconhecimento de assinatura por parte da **Contratada**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá a vigência de **XX (XXXXX) meses**, contados a partir da data do recebimento da "Ordem de Serviços" para fornecimento dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos financeiros para fornecimento dos serviços correrão à conta de recursos alocados no Orçamento do Gestor através do Tesouro Municipal e Programas dos Governos Estadual e Federal. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias nº:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.302.0210.2043 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR;

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

0401.00.000 - Transferência Fundo de Recursos do SUS.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!

CPZ
Fls. 036



4.1 - Pelo fornecimento dos serviços previstos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX). Sendo o pagamento mensal no valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXX), conforme a execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, e serão pagos com recursos do Tesouro Municipal e dos programas do Governo Federal e Estadual.

4.2 - Após a emissão das respectivas notas fiscais referente ao fornecimento dos serviços no mês, a mesmas serão atestadas pelos Setores/Secretarias da Prefeitura de SÍTIO NOVO DO TOCANTINS-TO, para a liberação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

5.1 - Fica acertado entre as partes que os preços aqui contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS-TO manterá um fiscal acompanhando da prestação dos serviços, com autoridade para exercer, em nome do MUNICÍPIO, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

6.2 - Todas as ordens de serviços ou notificações da fiscalização ao Executor e vice-versa, serão feitas por escrito, em três vias numeradas, uma das quais ficará em poder do transmitente, depois de visada pelo destinatário.

6.3 - Compete ao preposto da Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO DO TOCANTINS-TO (fiscalizador os serviços desenvolvidos), informar sobre ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à contratada ou rescisão do contrato.

6.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do referido representante/preposto serão informadas e solicitadas à Administração / Prefeito do Município de SÍTIO NOVO DO TOCANTINS-TO para a adoção das medidas cabíveis em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços licitados deverão ser prestados na sede do município de Sítio Novo do Tocantins ou onde a empresa reside (via sistema on-line) conforme a necessidade do Município, sempre que solicitados, sem ônus para a municipalidade e realizados no decurso do prazo de 03 (três) dias, contados da data do recebimento da Ordem de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

I - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho durante a prestação dos serviços licitados, bem como as indenizações que possam surgir a terceiros pelos serviços contratados;

III - Cumprir com todas as despesas decorrentes de leis sociais, impostos municipais, estaduais e federais, e tudo quanto incidir sobre os serviços contratados, isentando o MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS-TO de qualquer responsabilidade.

IV - Ainda cumprir de maneira fiel todos os prazos, cláusulas e condições expressas no edital de Pregão Presencial nº XXX/202X e no contrato;

V - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação (regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária) e qualificação exigidas no ato convocatório;

VI - Cumprir todas as normas, principalmente as de saúde pública, que incidam ou que venham incidir sobre a operação dos equipamentos utilizados durante a prestação dos serviços, respondendo exclusivamente pelas perdas e danos que o fato causar à contratante ou a terceiros.

VII - Fornecer dos serviços licitados obedecendo fielmente o que consta nas planilhas de quantitativos, o(s) licitante(s) vencedores(s) que não cumprir o exigido será automaticamente desclassificado do certame e terá seu contrato de fornecimento imediatamente rescindido.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



8.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer os serviços licitados de maneira fiel o objeto do contrato;
- II - Fiscalizar, através do fiscal, o fornecimento dos serviços de que trata o presente contrato, não isentando a contratada de qualquer responsabilidade;
- III - Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade identificada no fornecimento dos serviços;
- IV - Efetuar o pagamento da contraprestação pecuniária pelo fornecimento dos serviços de acordo com os prazos estipulados, mediante notas fiscais discriminadas e atestados pelos Setores/Secretarias, nos termos da cláusula quarta do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, devendo esta notificar a outra por escrito, com comprovante de recebimento, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, durante as quais as cláusulas e condições deste instrumento continuarão a vigor.

9.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.3 - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) - Falência ou liquidação da **CONTRATADA**;
- b) - Concordata ou incorporação da **CONTRATADA** a outra empresa sem prévia ou expressa concordância da **CONTRATANTE**;
- c) - Incapacidade de fornecimento ou má-fé da **CONTRATADA**;
- d) - Cessão do contrato ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- e) - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Direção Executiva da **CONTRATANTE**.

9.4 - O presente contrato não transferirá a outrem o direito ao fornecer os serviços ajustados, sob pena de rescisão imediata.

9.5 - Este contrato poderá ainda ser rescindido de acordo com o previsto no art. nº 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Os licitantes que deixarem de cumprir as condições estabelecidas no contrato ou o fizerem de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS-TO, ficarão sujeitos às sanções previstas nos artigos nº 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A reincidência na aplicação de penalidades de multa, a juízo do MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS-TO, poderá acarretar:

Advertência:

- Suspensão temporária de participação da empresa reincidente em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos da legislação em vigor.

Multas:

- a) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer condição estipulada no contrato;
- b) 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato nos casos de descumprimento total ou parcial de cláusulas contratuais.

10.3 - É facultada ao licitante a defesa prévia quando da aplicação das sanções previstas no contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.4 - As sanções previstas no contrato serão relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou quando verificada a ausência de culpa da empresa licitante, desde que devidamente comprovados perante o MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS-TO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1 - O presente contrato foi objeto de licitação Pregão Presencial nº XXX/202X, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2 - Faz parte deste instrumento, independente de transcrição:

I - O edital de Pregão Presencial nº XXX/202X - MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS-TO e os seus respectivos anexos;

II - Os documentos de habilitação da CONTRATADA;

III - A proposta apresentada pela CONTRATADA, com data de XX de XXXX de 202X, e os documentos que a acompanham;

IV - Os anexos e os demais elementos existentes que sirvam à definição do objeto;

V - As planilhas com os orçamentos discriminativos dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da comarca de ITAGUATINS/TO, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Sítio Novo do Tocantins - Tocantins, aos XX de XXXXXXXX de 202X.

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

CNPJ: 11.262.636/0001-28

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF nº:

Nome:

CPF/MF nº



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!

Fls. 039



ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO (PESSOA FÍSICA) - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/202X QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADO O SENHOR(A): XXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS, com sede a Avenida Tocantins, s/nº - Centro, Sítio Novo do Tocantins - Estado do Tocantins, inscrita do CNPJ (MF) sob o n.º 11.262.636/0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a senhora **MARIA DAS DORES ABREU FARIAS**, portador do CPF nº 467.071.313-20, residente e domiciliado em Sítio Novo do Tocantins/TO.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXX/XX, CEP XXXXXXXXXXXX.

As partes supram qualificadas têm justas e avençadas o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o que fazem com base nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL: O presente contrato é celebrado mediante processo de licitação pública na modalidade **pregão presencial nº XXX/202X**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações e rege-se por todas as disposições daquele diploma legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de um profissional em Ginecologista e Obstetra, sendo pessoa física ou jurídica, para atendimento da população, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de XX (XXXXX) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O contratante pagará ao contratado pelos serviços discriminados na cláusula segunda deste contrato a importância de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), sendo R\$ XXXXXXXX (XXXXXX) mensal, que deverá ser pago até o 10º dia do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: O prazo de vigência do referido contrato será de XX (XX) meses, iniciando em XX de XXXXXX de 201X e terminando em XX de XXXX de 202X e o pagamento será efetuado por crédito em conta corrente em instituição bancária ou com cheque nominal, através da tesouraria.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.302.0210.2043 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR;

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

0401.00.000 - Transferência Fundo de Recursos do SUS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

I - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho durante a execução dos serviços licitados, bem como as indenizações que possam surgir a terceiros pelos serviços contratados;

II - Cumprir com todas as despesas decorrentes de leis sociais, impostos municipais, estaduais e federais, e tudo quanto incidir sobre o fornecimento dos serviços contratados, isentando o MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS-TO de qualquer responsabilidade.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



III - Ainda cumprir de maneira fiel todos os prazos, cláusulas e condições expressas no edital de **pregão presencial nº XXX/202X** e no contrato;

IV - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação (regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária) e qualificação exigidas no ato convocatório;

V - Cumprir todas as normas, que incidam ou que venham incidir sobre a operação dos equipamentos utilizados durante o fornecimento dos serviços, respondendo exclusivamente pelas perdas e danos que o fato causar à contratante ou a terceiros.

VI - Fornecer os serviços licitados obedecendo fielmente o que consta no anexo I - planilhas orçamentária, o(s) licitante(s) vencedores(s) que não cumprir o exigido será automaticamente desclassificado do certame e terá seu contrato de fornecimento imediatamente rescindido.

6.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

I - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer os serviços citados de maneira fiel o objeto do contrato;

II - Fiscalizar, através do fiscal, o fornecimento dos serviços de que trata o presente contrato, não isentando a contratada de qualquer responsabilidade;

III - Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade identificada no fornecimento dos serviços;

IV - Efetuar o pagamento da contraprestação pecuniária pelo fornecimento dos serviços de acordo com os prazos estipulados, mediante notas fiscais/recibos discriminadas e atestados pelos Setores/Secretarias, nos termos da cláusula quarta do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO:

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, devendo esta notificar a outra por escrito, com comprovante de recebimento, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, durante as quais as cláusulas e condições deste instrumento continuarão a vigor.

7.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

7.3 - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) - Falência ou liquidação da **CONTRATADA**;

b) - Concordata ou incorporação da **CONTRATADA** a outra empresa sem prévia ou expressa concordância da **CONTRATANTE**;

c) - Incapacidade de fornecimento ou má-fé da **CONTRATADA**;

d) - Cessão do contrato ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

e) - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Direção Executiva da **CONTRATANTE**.

7.4 - O presente contrato não transferirá a outrem o direito aos fornecer os serviços ajustados, sob pena de rescisão imediata.

7.5 - Este contrato poderá ainda ser rescindido de acordo com o previsto no art. nº 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Os licitantes que deixarem de cumprir as condições estabelecidas no contrato ou o fizerem de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS-TO, ficarão sujeitos às sanções previstas nos artigos nº 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

8.2 - A reincidência na aplicação de penalidades de multa, a juízo do MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS-TO, poderá acarretar:

Advertência:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continual



- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos da legislação em vigor.

Multas:

a) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer condição estipulada no contrato;

b) 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato nos casos de descumprimento total ou parcial de cláusulas contratuais.

8.3 - É facultada ao licitante a defesa prévia quando da aplicação das sanções previstas no contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.4 - As sanções previstas no contrato serão relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou quando verificada a ausência de culpa da empresa licitante, desde que devidamente comprovados perante o MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS-TO.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: A rescisão deste contrato dar-se-á:

I - **Consensualmente:** por qualquer das partes, mediante aviso prévio e por escrito de trinta dias, com o pagamento das despesas e obrigações vencidas e não pagas, especialmente as de ordem tributária, dando-se plena e mútua quitação;

II - **Unilateralmente:** por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações, previstas na cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: Elege-se o foro da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, para dirimir qualquer litígio fundado na interpretação e aplicação das cláusulas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja. Por estarem firmes e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, declarando que leram e entenderam suas cláusulas e condições, o que é feito por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e para os fins de estilo.

Sítio Novo do Tocantins/TO, XX de XXXXXX de 202X.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ (ME) sob o n.º 11.262.636/0001-28
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____